

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ Coordenação do Curso de Lic. em Biológicas

Campus "Amilcar Ferreira Sobral"-CAFS/UFPI CEP 64.800-000 – Floriano–Piauí – Brasil



EDITAL Nº 01/2012, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E DE MONITORES NÃO REMUNERADOS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO DE LIC. EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS-CAFS DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2012.2

A Chefia do Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas *Campus Amilcar Ferreira Sobral (CAFS)*, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no semestre acadêmico 2012.2 e estabelecem neste Edital, de acordo com o disposto na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e Edital nº50/2012, a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo e o acompanhamento de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, a integrarem o Programa de Monitoria, com a finalidade de desenvolverem atividades acadêmicas de disciplinas ofertadas pelos departamentos de ensino e pelas chefias de cursos, no Segundo Período Letivo de 2012.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, que está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Alínea "e" do Art. 14 da Resolução Nº 021/93–CONSUN, de 4/1/1994) caracteriza a monitoria como uma modalidade de ensino e aprendizagem destinada a alunos de graduação presencial regularmente matriculados, podendo ser bolsistas ou não bolsistas, que devem receber orientação acadêmica dos professores, a fim de colaborar com sua formação, integrando-os às atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como "...despertar [...] o interesse pela carreira docente e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino de graduação da [...] UFPI", na perspectiva da docência superior.
- 1.2. A chefia de curso de Lic. em Ciências Biológicas no Programa de Monitoria da UFPI no período letivo 2012.2 realiza a abertura de processo seletivo por meio deste edital específico do curso em que devem ser observadas, entre outras, as exigências estabelecidas no art. 12 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e no Edital Nº 050, de 04 de dezembro de 2012 (CAAP/PREG).

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

- 2.1. Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI), oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilite o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- 2.2. Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- 2.3. Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;

2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

- 3.1. A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução № 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, Edital nº50/2012, 04/12/2012 e neste Edital, quais sejam:
- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução № 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;
- f) Declarar no ato da inscrição e no próprio SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunoscandidatos à monitoria remunerada (a declaração deve ser feita na Ficha de Inscrição no Processo Seletivo).

4. INSCRIÇÃO E SELEÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA 2012.2

- 4.1. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 2 a 8/1/2013.
- 4.1.1. Especificamente para monitor remunerado, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), não sendo permitidas conta poupança e conta de terceiros.
- 4.1.2. Com base no art. 10 e no art. 11 da Resolução № 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, o próprio SIGAA processará as inscrições feitas no período estabelecido no subitem 4.1, elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis do curso e distribuirá automaticamente os alunos selecionados de acordo as vagas ofertadas em cada um.
- 4.1.3. Até às 23h:59 do dia 09/01/2013 o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2012.2.

5. CONDIÇÕES DAS VAGAS DO CURSO

- 5.1. Vagas do Curso Licenciatura em Ciências Biológicas
- 5.1.1. Conforme distribuição pelo Edital 50/2012 o curso Lic. em Ciências Biológicas terá **05 (CINCO)** vagas para Monitoria Remunerada, até 02 (duas) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e até 03 (três) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático.
- 5.1.2. Para o período letivo 2012.2, do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas será oferecido um número total de vagas de monitoria 21 (vinte e um), sendo 05 (cinco) vagas remuneradas e 16 (dezesseis) não

remunerada. O processo seletivo pautar-se-á no disposto do art. 10 da Resolução № 152/99–CEPEX, no edital nº50, 04/12/2012 e neste edital.

5.2.3. A distribuição semestral das vagas para Monitoria Remunerada e para Monitoria Não Remunerada, além do que determinam o § 2º e o § 3º do art. 8º da Resolução Nº 152/99— CEPEX, de 9/9/1999 leva em consideração também a evolução da oferta, o aproveitamento de vagas da modalidade remunerada e a quantidade de vagas ocupadas na modalidade não remunerada do semestre letivo anterior (2012.1) por cada departamento de ensino e cada chefia de curso, à luz da "Estatística do Resultado das Análises das Monitorias por Centro/Campus e por Departamento/Curso", disponibilizada no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, situação que poderá ser modificada para cada um de semestre a semestre acadêmico.

5.2. Remanejamento de Vagas Remanescentes

- 5.2.1. Por decisão da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, à luz de critérios definidos pelas mesmas, as Bolsas de Incentivo à Docência não concedidas a alunos de uma chefia de curso e, portanto não ocupadas poderão ser remanejadas para redistribuição no período letivo 2012.2, somente com aqueles(chefias de cursos) que tiverem suas vagas de monitoria remunerada totalmente preenchidas e sem desligamentos de monitores e, ainda, apresentarem ocupação mínima de 15 (quinze) vagas com monitorias não remuneradas, obedecendo primeiro, a maior demanda para a monitoria remunerada e, segundo, para a não remunerada.
- 5.2.2. O remanejamento e a redistribuição das vagas de monitoria remunerada não preenchidas pela chefia de curso será feito somente para monitores não remunerados do período letivo 2012.2 e, quando isso ocorrer a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico o fará em estrita observância do subitem 5.2.1., da data de solicitação de até 22h:00, do dia 18/1/13 (anexo I) e da lista de classificados e classificáveis resultante do processo de inscrição de alunos, a ser constituída no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), tomando por base a pontuação obtida por cada um (soma da nota na disciplina objeto da monitoria e índice de rendimento acadêmico), bem como o que determina o Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e Edital nº50/2012 de 04/12/2012, cuja vigência da Bolsa de Incentivo à Docência se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.
- 5.2.3. O remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) ocorrerá somente para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, devendo ser observados os critérios estabelecidos na Resolução Nº 152/9–CEPEX, de 9/9/1999, Edital nº 50/2012 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada um no processo seletivo, para que não gere conflito legal em relação ao direito do exercício da atividade monitorial, à concessão de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e certidão.

6. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

- 6.1. A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos-candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2012.2 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:
- a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA, efetivamente migrados do Sistema Acadêmico da Universidade Federal do Piauí;
- b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do subitem 3.1. deste Edital;

- c) Inscrições de prováveis monitores efetivadas improrrogavelmente do dia 2/1/2013 até o dia 8/1/2013, exclusivamente por meio do portal discente do SIGAA.
- d) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.
- 6.2. O SIGAA indeferirá automaticamente a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.
- 6.3. A inscrição de alunos, a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado ou anexação de documentos, bem como a realização de atribuições tanto de alunosmonitores, professores-orientadores quanto de chefias de departamentos de ensino e chefias de cursos, não cumpridas nos prazos estabelecidos neste Edital e constantes do Anexo IV-Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e de Acompanhamento da Atividade de Monitoria, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.
- 6.5. A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico juntamente com a Chefia do Curso de Lic. em Ciências Biológicas não tem por responsabilidade a inscrição de alunos-candidatos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.
- 6.6. As relações de monitores remunerados e de monitores não remunerados, resultados das inscrições de prováveis monitores do período letivo 2012.2 serão publicadas no SIGAA e na Página Eletrônica da UFPI, até às 22h:00 do dia 9 de janeiro de 2013.
- 6.7. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 10 de janeiro de 2013, das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min, somente via MEMORANDO ELETRÔNICO encaminhado pelas chefias de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA**.
- 6.8. O recurso interposto será julgado no dia 11 de janeiro de 2013 pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de 15 de janeiro de 2013, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e de certidão.
- 6.9. O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 22h:00 do dia 14 de janeiro de 2013.
- 6.10. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão—CEPEX e ou Conselho Universitário—CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência e a emissão do certificado e da certidão respectivos ocorrerá proporcionalmente tendo por base o dia da concessão do direito para participar da atividade de monitoria.

7. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2012.2

DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	PROFESSOR	CÓDIGO DA TURMA	VAGAS	HORÁRIO DA TURMA
Biofísica	Aldeidia P. de Oliveira	CAF0264	01	2N12 e 3N34
Genética	Eliságela Cláudia A. de Oliveira	CAF0266 T1	02	4M56 e 6T34
Genética	Eliságela Cláudia A. de Oliveira	CAF0266 T2	02	5M34 e 6M56
Matemática	Edivaldo Leal Queiroz	CAF0257	02	2N34 e 3N12
Física	Edivaldo Leal Queiroz	CAF0259	02	2T56 e 4T34
Embriologia e Histologia Comparada	Maria Regiane A. Soares	CAF0200	02	36T34
Biologia celular	Maria Regiane A. Soares	CAF0188	02	4N12 e 6N34/ 46N12
Química	Naise Mary Caldas Silva	CAF0260	02	2N12 e 4N34
Química orgânica	Naise Mary Caldas Silva	CAF0265	01	2T34 e 3T56
Anatomia das Fanerógamas	Nelson L. Alencar	CAF0295	02	4N12 e 5N34
Fisiologia Vegetal	Nelson L. Alencar	CAF0223	01	4T56 e 5T34
Morfologia das Fanerógamas	Nelson L. Alencar	CAF0291	01	4M56 e 5T56
Meio ambiente e dês. sustentavel	Rogerio Nora Lima	CAF0289	01	5M56 e 6T56

8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 8.1. A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no Período letivo 2012.2 será feita pelas chefias de departamentos de ensino e pelas chefias de cursos no período de 17 de dezembro de 2012 a 07 de janeiro de 2013.
- 8.2. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2012.2, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão "Aguardando Definição de Docente", uma vez que já deve constar do edital específico do departamento de ensino ou da chefia de Curso, à luz da oferta de disciplinas do referido semestre acadêmico com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 12 e seus incisos e parágrafos da Resolução Nº 83/07–CEPEX, de 13/3/2011), não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.
- 8.3. Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2012.2 como orientadores devem solicitar sua participação às chefias de departamentos de ensino e às chefias de cursos no período de 5 a 13 de dezembro de 2012.
- 8.4. Para substituição de professor-orientador por outro docente, seja por aposentadoria seja por desistência ou outro motivo, primeiramente a chefia deve proceder a mudança na oferta de disciplinas do período letivo 2012.2 do respectivo departamento de ensino ou da respectiva chefia de curso, junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e, posteriormente solicitar por meio de processo administrativo à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico via Serviço de Protocolo Geral da UFPI, informando Nº de SIAPE e anexando documentação comprobatória.
- 8.5. O acompanhamento de professor substituto no tocante às atividades do Programa de Monitoria e às exigências do SIGAA é responsabilidade exclusiva do departamento de ensino ou chefia de curso, mesmo após a exoneração, para que não ocorram pendências que prejudiquem os alunos.

- 8.6. Para substituição de professor-orientador por outro docente que não seja do quadro efetivo da UFPI, isto é, por professor substituto, a chefia deve solicitar somente para aqueles que atendam ao disposto nos subitens 5.21. e 5.22. deste Edital.
- 8.7. Somente poderá pleitear a participação no Programa de Monitoria no período letivo 2012.2, o aluno de graduação presencial que esteja regularmente matriculado no semestre acadêmico 2012.2 e após "Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos" (inciso II do art. 9º da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999).
- 8.8. Não será permitido a inscrição de aluno em turma de disciplina que não possua professor designado para a mesma e cadastrado no SIGAA.
- 8.9. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2012.2 receberão Portaria de designação para a atividade de monitoria, bem como assinarão Termo de Compromisso contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas.
- 8.10. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2012.2 participarão do Seminário de Incentivo à Docência (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas e nos campi: CMPP (Teresina); CPCE (Bom Jesus); CSHNB (Picos); CAFS (Floriano); e CMRV (Parnaíba).
- 8.11. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2012.2 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa) devem assinar Termo de Desistência e encaminhá-lo à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências, mas caso isso não ocorra e constatada a irregularidade, tanto a chefia de departamento de ensino ou chefia de cursos quanto a CAAP/PREG poderão adotar as medidas cabíveis para o devido desligamento do mencionado Programa.
- 8.12. Os alunos que integraram e ou integram o Programa de Monitoria na condição de monitores desde o período letivo 2010.2 participarão do Seminário Científico de Monitoria, a ser organizado e realizado até o início do segundo semestre acadêmico de 2012, no qual exporão experiências de monitoria.
- 8.13. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2012.2, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada (exceto para aqueles que possuam Bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior-PROMISAES, do Ministério da Educação ou Bolsa Mérito, do Ministério das Relações Exteriores), "...desde que não estabeleça vínculo empregatício e nem caracterize pagamento de salário..." pelas atividades desenvolvidas (Parágrafo único da Cláusula 21 do Protocolo do PEC-G, de 13/3/1998), observando-se também o determinado no subitem 8.3. deste Edital.
- 8.14. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2012.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 8.15. "O horário de trabalho referente ao exercício da monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente" (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº

- 45/99–CONSUN, de 16/12/1999), isto é, o monitor (remunerado ou não remunerado) não poderá exercer a atividade de monitoria no mesmo horário em que esteja curricularmente matriculado.
- 8.16. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 9 de janeiro de 2013, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2012.2, ou seja, 26 de abril de 2013, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI.
- 8.17. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.
- 8.18. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 8.19. O aluno-monitor assinará Folha Mensal de Frequência de Monitor (Formulário na Página da CAAP) de acordo com os dias estabelecidos no Cronograma de Atividades do Projeto de Monitoria e o professor-orientador a fará o registro diretamente no SIGAA "...até o último dia útil do mês corrente" (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999), sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2012.2 devendo o docentes envolvidos, os departamentos de ensino e as chefias de cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.
- 8.20. Frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2012.2 não informada regularmente por professor-orientador e ou chefe de acordo com o disposto nos subitens 5.14. e 5.15., somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.
- 8.21. Em conformidade com o estabelecido no Anexo V, a partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2012.2, de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h:00 às 22h:00, o alunomonitor (remunerado ou não remunerado) elaborará e enviará *on line* o seu Relatório Semestral de Monitoria, o professor-orientador o avaliará e o enviará também *on line* e o chefe do departamento de ensino ou o chefe de curso o aprovará e o enviará igualmente on line e exclusivamente via SIGAA, para que seja associado à frequência mensal e, a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico possa gerar e emitir o certificado e a certidão, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis da data de envio pela chefia, somente daqueles que tiverem a situação completamente regular no referido Sistema.
- 8.22. Depois de envio do Relatório Semestral de Monitoria do período letivo 2012.2 pelos departamentos de ensino e pelas chefias de cursos, os ex-monitores (remunerados e não remunerados) e os ex-orientadores deverão requerer os certificados e as certidões, pessoalmente ou por procuração e mediante preenchimento de requerimento (formulário próprio) diretamente na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis e nos horários de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min.
- 8.23. Os ex-monitores (remunerados e não remunerados) e os ex-orientadores do Programa de Monitoria no período letivo 2012.2 receberão os certificados e as certidões, pessoalmente ou por procuração, diretamente na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

- (PREG), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis e nos horários de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min.
- 8.24. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores, chefias de departamentos de ensino ou chefias de cursos) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2012.2, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
- 8.25. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2012.2 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo departamento de ensino ou chefia de curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.).
- 8.26. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 8.27. O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo 2012.2 e que constar da lista do departamento de ensino ou chefia de curso como classificável poderá ser remanejado para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), desde que em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, cuja solicitação deve ocorrer somente até o dia 22 de janeiro de 2013 para que, no caso de monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência.
- 8.28. Com a finalidade de obter informações a respeito do Programa de Monitoria e de funcionamento do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (http://monitoria.ufpi.br), chefes dos departamentos de ensino, chefes de cursos, diretores de unidade de ensino, diretores de campi, alunos, professores, diretório central e centros acadêmicos participarão do VIII Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e Treinamento dos Chefes de Departamentos de Ensino e dos Chefes de Cursos sobre o Novo Sistema, a ser promovido pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) no dia 12 de dezembro de 2012, em local e horário a ser divulgado posteriormente.
- 8.29. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), pelo telefone (86) 3215-5541 e ou pelo e-mail preg@ufpi.edu.br, e na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.
- 8.30. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.
- 8.31. Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos emails assessoriaufpi@gmail.com e comunicacao@ufpi.edu.br.

- 8.32. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999.
- 8.33. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.
- 8.34. Revogam-se as disposições em contrário.

Floriano(PI), 21 de dezembro de 2011.

Juciane Vaz Rego

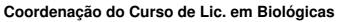
Prof^a. Juciane Vaz Rego

Chefe do Curso de Ciências Biológicas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ



Campus "Amilcar Ferreira Sobral"-CAFS/UFPI CEP 64.800-000 – Floriano– Piauí – Brasil



ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2012.2

Data/Periodo	Atividade		
4/12/12	■ Publicação do Edital da PRFG na Página Fletrônica da UFPI		
5 a 13/12/12	 Docentes solicitam monitores para o período letivo 2012.2 junto aos departamentos de ensino e chefias de cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período. 		
12/12/12	 VIII Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e Treinamento dos Chefes de Departamentos de Ensino e dos Chefes de Cursos sobre o Novo Sistema. 		
17 a 21/12/12	 Chefes de Departamentos de Ensino e Chefes de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2012.2, contendo todas as exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital. 		
2/1/2013 a 8/1/2013	 Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2012.2, diretamente no SIGAA via portal do discente. 		
09/1/2013	 Publicação e divulgação do resultado da seleção, para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada no período letivo 2012.2, no SIGAA. 		
10/1/2013	Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via memorando eletrônico, com documentação comprobatória, se for ocaso, como anexo. do Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella".		
11/1/2013	 Julgamento de recurso (nterposto Λ PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG. 		
11/1/2013 a partir das 17 horas	 Publicação do resultado de recurso interposto, pela Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI. 		
Até 22h:00 de 14/1/2013	 Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico. 		
Inicio da Atividade de Monitoria: 10/1/2013			

Até 22h:00 de 18/1/2013

Chefes de departamentos de ensino e chefes de cursos solicitam à CAAP remanejamento de aluno classificável e consta de lista de classificados e classificáveis no SIGAA, somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, a tim de atender ao disposto no Parágrato Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.

Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) -REGULAR-

<u>Aluno-Monitor</u>: Cadastrar diretamente no SIGAA/Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria todas as vezes que comparecer a atividade de monitoria.

<u>Professor-Orientador</u>: Confirmar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA/Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria:

<u>improrrogavelmente</u> "...até o último dia útil do mês corrente" (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX), encerrando-se às 22h:00.

Final da Atividade de Monitoria: 26/4/2013

Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) —COMPLEMENTAR—

Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares a chefia poderá fazê-lo de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito de certificado e de certidão.

	ABMENO	TAUT FACTO
Relatório Semestral de Monitor		
Etapa	UF	Responsabilidade/Local
I – A partir do primeiro dia útil conclusão do período letivo 20 feira à sexta feira, somente n 08h:00 às 22h: II – Requisição de certificad (pessoalmente), de segunda-f somente nos dias úteis, de 11h:30min e de 14h:30min	12.2, de segunda- os dias úteis, de 97 00: PRIMADE FEI lo e de certidão ieira à sexta-feira, 08h:30min às	 O aluno-monitor (remunerado e não remunerado) elabora e envia, o professor- orientador avalia e envia e o chefe de departamento de ensino ou chefe de curso aprova e envia diretamente no SIGAA. Pelo ex-monitor (remunerado e não remunerado) e pelo ex-orientador, diretamente no SIGAA.
III – Emissão, impressão e recebimento de certificado e de certidão, somente em dias úteis e na data de requerimento:		 Pelo requerente (aluno-monitor, professor- orientador), diretamente no SIGAA mediante autenticação eletrônica.